



PROJETO DE LEI MUNICIPAL

INSTITUI A CAMPANHA “DEZEMBRO VERDE – NÃO AO ABANDONO E MAUS TRATOS DE ANIMAIS” NO MUNICÍPIO DE BARCARENA / PA.

O vereador do município de Barcarena Paulo Ronildo Dias Furtado, no uso de suas atribuições legais propõe:

Art.1º- Fica instituído no município de Barcarena a campanha “**DEZEMBRO VERDE – NÃO AO ABANDONO E MAUS TRATOS DE ANIMAIS**”, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão, voltadas a combater o abandono e maus tratos de animais; sendo um mês dedicado a realização de ações e oferecimento de serviços de interesse ao tema da causa animal. Integrando tais ações ao Calendário Oficial do Município de Barcarena.

Art.2º- A instituição da campanha “Dezembro Verde” tem por objetivo:

I – Conscientizar a população de que abandonar e maltratar animais, além de serem atos de crueldade e covardia, também constituem um crime – sujeito a pena de até 5 anos de reclusão;

II – Realizar o cadastro e promover a castração de animais;

III – Promover ações de vacinação antirrábica, testes de Calazar, consultas veterinárias e outros serviços relacionados a saúde animal;

IV – Promover e incentivar a realização de “Feiras De Adoção de Pets” em parceria com Organizações Não Governamentais (ONGs) da causa animal no município de Barcarena;

V – Realizar ações educativas que incluam: seminários, palestras, oficinas e cursos por meio de parceria com instituições de ensino, clínicas veterinárias, organizações não





governamentais (ONGs) e Secretarias do município, objetivando conscientizar a população sobre a importância dos cuidados e proteção aos animais;

VI – Promover ações voltadas a divulgação e conscientização da causa animal nas redes sociais oficiais do município e através da divulgação de folders informativos sobre o tema nas ruas da cidade;

VII – Realizar a “CÃOMINHADA” - uma caminhada integrando tutores e Pets do município, pelas ruas da cidade, visando maior integração e conscientização sobre o tema - juntamente com a realização de uma “BLITZ EDUCATIVA” – divulgando materiais informativos sobre a Campanha e a causa animal.

Art.3º- A campanha será realizada todos os anos no mês de DEZEMBRO, especialmente em sua primeira quinzena - época na qual o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias e festas de final de ano.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI ficarão responsáveis pela organização do cronograma de ações a serem ofertadas nesta campanha.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barcarena, gabinete do Vereador Paulo Ronildo Dias Furtado, Novembro de 2023.


PAULO RONILDO DIAS FURTADO
Vereador





JUSTIFICATIVA

Ínclitos colegas Vereadores e Vereadoras, o presente projeto de Lei tem por objetivo instituir DEZEMBRO como o mês de campanha sobre a conscientização e combate ao abandono e aos maus tratos de animais no município de Barcarena.

A escolha do mês de Dezembro se deve ao fato de se comemorar no dia 10 do referido mês o "Dia Internacional Dos Direitos dos Animais", e também por cuidar de período do ano no qual os índices de abandono de animais aumentam cerca de 70% devido à negligência ou dolo de tutores, que viajam para comemorar as festas de fim de ano ou simplesmente por saírem de férias – relegam seus animais ao abandono.

Todos os dias animais são abandonados e vagam, sofrendo, pelas ruas, em busca de alimento e abrigo; a Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que apenas no Brasil existam mais de 30 milhões de animais abandonados, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães. Números alarmantes que evidenciam a dimensão de um problema de saúde pública, passível de gerar surtos de Leishmaniose, Raiva, Cinomose, Sarna e outras zoonoses e enfermidades graves, transmissíveis, inclusive, aos seres humanos.

O abandono de animais está definido como crime pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

"Artigo.32. Praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exótico: Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa"

E, com a aprovação da Lei Nº14.064 de 29 de setembro de 2020, conhecida como Lei Sansão, tal artigo foi alterado para majorar a pena de maus tratos para quem maltratar cães e gatos. Hoje, quem comete tal crime é punido com pena de 2 a 5 anos de reclusão, além de multa e proibição da guarda de animais. Sendo que, caso o crime resulte na morte do animal, a pena pode ser aumentada em até 1/3.





Diante desse quadro, as ações educativas a serem realizadas no mês como “Dezembro Verde” tornam-se uma necessidade diante das demandas reais, visto que, por onde passamos, em nossa cidade, evidenciamos a presença de animais abandonados e maltratados.

A inclusão do “Dezembro Verde” visa sensibilizar a população e reduzir o número de animais abandonados e maltratados; por meio de medidas educativas e uma maior conscientização, capaz de assegurar que consigamos modificar a realidade de grande número de animais que sofrem maus tratos, bem como são abandonados em nossa cidade.

Desta forma, busco o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei, que é de relevante interesse público e social.

Câmara Municipal de Barcarena, gabinete do Vereador Paulo Ronildo Dias Furtado, em Novembro de 2023.


PAULO RONILDO DIAS FURTADO
Vereador





1. Organizar uma campanha de adoção de animais de estimação.
2. Realizar um mutirão de limpeza e cuidados com os animais em um abrigo.
3. Promover uma feira de adoção de pets com parceiros e voluntários.
4. Criar um programa de visitas terapêuticas com animais em hospitais e casas de repouso.
5. Realizar palestras e workshops sobre cuidados responsáveis com animais de estimação.
6. Fazer uma campanha de conscientização sobre a importância da esterilização e castração de pets.
7. Promover ações educativas em escolas sobre a posse responsável de animais.
8. Organizar eventos esportivos, como corridas ou caminhadas, com a participação dos pets.
9. Realizar arrecadação de alimentos, produtos e recursos financeiros para abrigos e protetores independentes.
10. Criar parcerias com clínicas veterinárias para oferecer descontos em consultas e procedimentos para tutores carentes.

